Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Coordenação de Formalização Contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Processo nº 25000.076649/2025-99

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 275, de 11/3/2025, publicação no Diário Oficial da União nº 47, de 11/3/2025, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 297, de 07/4/2025, publicada no Diário Oficial da União n.º 67, de 08/4/2025, Seção 2, página 57, portador da matrícula funcional n.º 1517960, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 90447/2025,** publicada no Diário Oficial da União de 04/09/2025, **Processo n.º 25000.076649/2025-99**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante, do Pregão Eletrônico n.º 90447/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: RENAULT DO BRASIL S/A.

CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73

Endereço: Av. Renault, 1300 Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR

Telefone: (41) 9 8843-3212 | E-mail: renault.licitacoes@gvp.net.br

Representantes: Joaquim Ferraz Martins Filho e Milton Trein Junior

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Requisição mínima	Requisição máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante	Unidade	3.000	1	700	304.600,00	913.800.000,00
VALOR TOTAL							**913.800.000,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O Órgão Gerenciador será o Ministério da Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(documento datado e assinado eletronicamente)	*(documento datado e assinado eletronicamente)*	*(documento datado e assinado eletronicamente)*
SINVAL ALAN FERREIRA SILVA	**JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**	**MILTON TREIN JUNIOR**
Subsecretário de Assuntos Administrativos	RENAULT DO BRASIL S.A	RENAULT DO BRASIL S.A
SAA/SE/MS		

Documento assinado eletronicamente por **Milton Trein Júnior**, **Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Ferraz Martins Filho**, **Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sinval Alan Ferreira Silva**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 13/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052824013** e o código CRC **15C6E697**.

Coordenação de Formalização Contratual - CCONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2026 15:34:05
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2026
Descrição/Código do Material: (264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO VAN\, PARA A UTILIZAÇAO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA\, APRESENTADA SOB A FORMA DE PARAPLEGIA\,COM A CARROCERIA EM MONOBLOCO\, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO AUTOMOTIVO\,DE FABRICAÇAO NACIONAL COM GARANTIA LOCAL MINIMA DE 01 ANO\,COM MOTOR MINIMO 2.0\, E VELOCIDADE MAXIMA DE 150 KM/H\,COMBUSTIVEL A DIESEL\,04 (QUATRO) PORTAS\, SENDO 2 (DUAS) LATERAIS DIANTEIRAS\, 1 (UMA) LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA DO TIPO FOLHA DUPLA COM ABERTURA EM 180 GRAUS\,NA COR BRANCA\,0 KM COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL\,CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ADAPTADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS\, CONSISTENTE EM EQUIPAMENTO PARA ELEVAÇAO DA CADEIRA DE RODAS (PLATAFORMA ELEVATORIA)\,COM TRANSMISAO MANUAL\,COM TRAÇAO DIANTEIRA\, FRENAGEM DE SERVIÇO COM COMANDO MECANICO ENTRE EIXOS 3700 MM\,COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS E COM CAPACIDADE PARA ATE 10 PASSAGEIROS\, INCLUINDO O MOTORISTA\,COM CAMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ\,E POTENCIA MINIMA DE 120 CV\,COM DIRECAO HIDRAULICA\, AR CONDICIONADO E SOM ORIGINAL DE FABRICA\, FREIOS ABS\, CONTA GIROS\, TACOGRAFO\, VIDROS ELETRICOS\, TRAVAS ELETRICAS\, ALARME\,E DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE\, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO\, PROTETOR DE CARTER\, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA\, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRAZEIRO\, TAMBA DO BOCAL DO TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CHAVE\,POSSUINDO BANCO DE PASSAGEIRO BI-PARTIDO\, COM APOIOS DE CABEÇA\, COM CINTOS DE SEGURANAÇA DE TRES PONTOS\, RECLINAVEIS COM APOIO DE BRAÇOS

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$390000,00	R$296177,27	R$304600,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Forneced
PM DE VERA	Dispensa de licitação	00000000026/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 387,95	59.970.624/0031-08	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 239.000,00	40.976.095/0001-06	4097609500
PM DE COLIDER	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 304.600,00	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A
PM DE AGUA BOA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 304.600,00	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A

PM DE PONTE BRANCA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 390.000,00	37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTD
PM DE SORRISO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2026	264065-1	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS	(264065-1) VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - DO TIPO ..	1	UNIDADE	R$ 390.000,00	37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTD

Responsável: SERGIANE
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação rápida 542

Pesquisa realizada entre 09/02/2026 09:04:01 e 09/02/2026 09:04:28

Relatório gerado em 15/09/2026 14:19:05 (IP: 45.232.240.6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

veículo de transporte adaptado (com acessibilidade para 01 cadeirante), original de fábrica, zero quilômetro, tipo van, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 10 pessoas, incluindo acessibilidade para cadeirante; cor branca; ano/mod

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 326.725,00 (un)	-	R$ 326.725,00	R$ 326.725,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES / 2604 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues	08184111000107-1-000002/2026	20/01/2026	R$ 320.000,00
2	18.316.281/0001-51 - MUNICIPIO DE URUCANIA / 942 - Unidade Unica	18316281000151-1-000198/2025	09/01/2026	R$ 312.000,00
3	08.351.513/0001-59 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS / 43 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMS	08351513000159-1-000118/2025	12/12/2025	R$ 332.000,00
Valor Unitário				R$ 321.333,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.555.027/0001-46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI	00010725	22/12/2025	R$ 342.900,00
Valor Unitário				R$ 342.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 326.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 326.725,00

Valor Global: R$ 326.725,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo de transporte adaptado (com acessibilidade para 01 cadeirante), original de fábrica, zero quilômetro, tipo van, com as seguintes especificações mínimas: capacidade minima de 10 pessoas, incluindo acessibilidade para cadeirante; cor branca; ano/mod

Preço Estimado: R$ 326.725,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 326.725,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 326.725,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo de transporte adaptado (com acessibilidade para 01 cadeirante), original de fábrica, zero quilômetro, tipo van, com as seguintes especifi cações minimas: capacidade minima de 10 pessoas, incluindo acessibilidade para cadeirante; cor branca; ano/modelo 2025/2026; teto alto origi nal de fábrica; motorização minima de 2.299 a diesel; potência minima de 130cv; câmbio manual de 6 (seis) velocidades; airbag duplo; direção hidráulica, eletrohidráulica e ou elétrica; tanque de combustível com capacidade minima de 65 (sessenta e cinco) litros; arcondicionado original de fábrica na cabine do motorista e para o compartimento dos passageiros; vidros e travas elétricas; desembaçador com ar quente; no mínimo 0 4 (quatro) portas, sendo 01 (uma) automática lateral; retrovisor externo com regulagem manual; freios: com abs, controle de estabilidade, corret or de frenagem e controle antiderrapagem; tração 4x2; tacógrafo digital; poltrona do motorista com regulagem de altura e inclinação do encost o; poltronas reclináveis dos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 320.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES / 2604 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - registro de preço para futura aquisição de veiculo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinado ao transporte de pacientes para procedimentos eletivos e regulares, visando à melhoria da assistência em saúde no Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme proposta nº 97546089000124006, referente à emenda Parlamentar nº 39170011.

Descrição: **VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MOD** - VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE), ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE 10 PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE; COR BRANCA; ANO/MODELO 2025/2026; TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.299 A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) AUTOMÁTICA LATERAL; RETROVISOR EXTERNO COM REGULAGEM MANUAL; FREIOS: COM ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM E CONTROLE ANTIDERRAPAGEM; TRAÇÃO 4X2; TACÓGRAFO DIGITAL; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; POLTRONAS RECLINÁVEIS DOS

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08184111000107/2026/2

Data: 20/01/2026 09:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 08184111000107-1-000002/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 320.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 312.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.316.281/0001-51

Órgão: MUNICIPIO DE URUCANIA / 942 - Unidade Unica

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veiculo tipo van passageiro com acessibilidade (15 + 1 lugares), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE (15 + 1 LUGARES),** - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE (15 + 1 LUGARES).

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18316281000151/2025/198

Data: 09/01/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 18316281000151-1-000198/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.484.059/0002-60 *VENCEDOR*	PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 312.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 332.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.351.513/0001-59

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS / 43 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, SENDO UMA VAN DE 16 LUGARES (PASSAGEIROS E CONDUTOR) E UMA MINIVAN DE 07 LUGARES, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202400010083876 – DEPUTADO ESTADUAL ALESSANDRO MOREIRA.

Descrição: **VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo automotor tipo Van, zero km, ano/modelo 2025/2025 ou superior; motor 2.0 ou superior, cor branca, entre eixos mínimo 3.660 mm; Teto alto; Bancos reclináveis; Capacidade mínima para 15 passageiros** - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo automotor tipo Van, zero km, ano/modelo 2025/2025 ou superior; motor 2.0 ou superior, cor branca, entre eixos mínimo 3.660 mm; Teto alto; Bancos reclináveis; Capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista; 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com resolução Contran 319/09, Porta lateral com abertura automática por controle remoto; Motor a diesel; Potência mínima de 160 cv; 06 marchas a frente 1 a ré; Tanque de combustivel mínimo de 70 litros; Direção elétrica ou hidráulica; Pneus aro 16; freios ABS, a disco nas 4 rodas; Sistema de controle e estabilidade; Controle de tração; Airbag para motorista e acompanhante; Vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos; Faróis de neblina; Película protetora insufilme em todas as janelas; Aparelho kit multimidia com sistema de TV visivel para todos; Auto falantes mínimo nas 2 portas dianteiras; Ar c

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08351513000159/2025/118

Data: 12/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 08351513000159-1-000118/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.250.792/0001-60 *VENCEDOR*	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 332.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 342.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.555.027/0001-16

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE; MÍNIMO DE 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A** - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE; MÍNIMO DE 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE O PERIODO DA GARANTA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS CAPITAIS DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL E COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO.

Fonte: prefeiturapirajui.ddns.net:3390/Transparencia/

Data: 22/12/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

SRP: NÃO

Identificação: 00010725

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 28/12/2025 21:00

Quantidade: 2

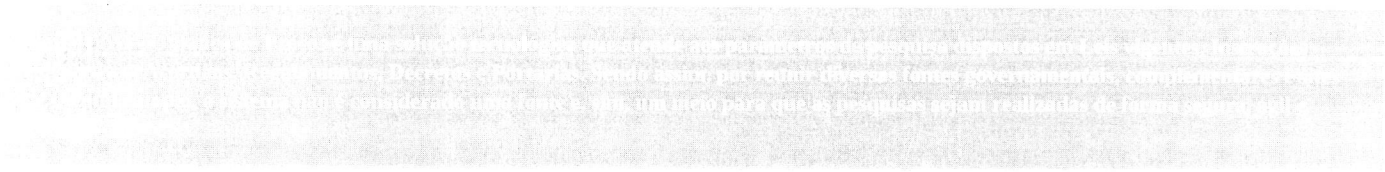
Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.987.662/0001-89 *VENCEDOR*	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 342.900,00

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/

Data: 09/02/2026 09:04:01
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP
prefeiturapirajui.ddns.net:3390/Transparencia/

Data: 09/02/2026 09:04:19
Acessar a fonte aqui

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TRANSPORTE SANITÁRIO).

Servidor(a): SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Matrícula: 1420 **Número da Cotação:** 3

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	61502949571364	264065-1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TRANSPORTE SANITÁRIO)	1	UNIDADE

FONTES DE PREÇOS		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RADAR TCE/MT	CNPJ: 15.024.128/0001-62	R$385.000,00	R$385.000,00
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ: 07.797.967/0001-95	R$326.725,00	R$326.725,00
RENAULT DO BRASIL S.A.	CNPJ: 00.913.443/0001-73	R$304.600,00	R$304.600,00
		Preço Mediano: R$304.600,00	Total: R$304.600,00

VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R$304.600,00

Observação: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM
FONTE DE RECURSO: 1.601.0000000

Justificativa:

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO sob Matrícula n°1420 , com base em Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA, 09/02/2026.

Sergiane P. Nascimento

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Matrícula: 1420

M 338.275,00